Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 035/00
De 12/11/14
A 22/11/14
São Francisco do Guaporé

LEI MUNICIPAL N.º 1.155/2014

SANCIONADO
12/11/14

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, até o montante de R$ 29.712,40 (Vinte e Nove Mil e Setecentos e Doze Reais e Quarenta Centavos), e Criação de Fichas e Ação, em favor da unidade orçamentária da Sec. Munic. de Educação, no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **ELA SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** no Valor Global de R$ 29.712,40 (Vinte e Nove Mil e Setecentos e Doze Reais e Quarenta Centavos), na unidade orçamentária da **Sec. Munic. de Educação – SEMED**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.09.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO.	
02.09.12.		EDUCAÇÃO.	
02.09.12.365		EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.09.12.365.0018		PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO	
02.09.12.365.0018.2108		**MANUT DAS ATIV – BRASIL CARINHOSO CRECHES**	
3.3.90.30	FICHA: **404**	MATERIAL DE CONSUMO.	R$ 15.000,00.
		Total do excesso	**R$ 15.000,00.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.09.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO.	
02.09.12.		EDUCAÇÃO.	
02.09.12.365		EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.09.12.365.0018		PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO	
02.09.12.365.0018.1098		**AQUIS DE BENS MÓVEIS – BRASIL CARINHOSO CRECHES**	
4.4.90.52	FICHA: **405**	Equipamentos e Material Permanente	R$ 14.712,40.
		Total da do excesso	**R$ 14.712,40.**
		Total geral do excesso	R$ 29.712,40.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 29.712,40 (Vinte e Nove Mil e Setecentos e Doze Reais e Quarenta Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação,** do Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – **FNDE**, com recursos **FNDE/MEC**, destinado para o atendimento das unidades educacionais da rede de ensino do Município de São Francisco do Guaporé- RO.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **12 de Novembro de 2014.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal